Autos n°

FULANO DE TAL, por intermédio da Defensoria Pública do Distrito Federal, vem, à presença de Vossa Excelência expor e, ao final, requerer:

Inicialmente, dá-se ciência da digitalização dos autos (ID. XXXX).

De acordo com os autos, esse Juízo suspendeu o curso do processo e o prazo prescricional e decretou a revelia do Acusado, em razão da impossibilidade de sua citação pessoal (ID.XXXX).

Além disso, na mesma decisão, decretou a prisão preventiva do acusado pelo não cumprimento das condições estipuladas pelo juízo do Núcleo de Custódia - NAC, quais sejam (ID. XXXX):

- I. Comparecimento a todos os atos do processo;
- II. Comparecimento mensal para justificar, no juízo natural, suas atividades (até o dia 9 de todo mês, a iniciar em MÊS DE ANO TAL).

Aparentemente, o acusado encontrava-se, ao tempo da decisão que decretou a sua prisão preventiva, em local incerto e não sabido, uma vez que não pôde ser localizado para a realização de sua citação pessoal.

Ocorre que o réu informou ao Juízo do NAC que vivia em situação de rua e que poderia ser encontrado perto de ENDEREÇO de XXXX/UF. Apesar de não ter sido encontrado para ser citado, ele foi preso em DATA (ID. XXXX).

Vale ressaltar que ao acusado é imputada a prática do crime de **furto simples** e, pelo fato de ser **primário**, faz jus ao benefício da suspensão condicional do processo, não sendo razoável a manutenção dessa prisão.

Assim, diante do perecimento dos motivos que

ensejaram a prisão preventiva do acusado, a Defesa postula a **revogação se sua prisão preventiva**, nos termos do art. 316 do CPP.

LOCAL E DATA.

DEFENSOR PÚBLICO